

PROJETO DE LEI N° 4.614, DE 2024

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, e a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, estabelece disposições para políticas públicas, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO N° 2

(Do Sr. Carlos Jordy)

Suprime-se integralmente o art. 9º, do Projeto de Lei nº 4.614/2024, que revoga o § 14º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e o parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende suprimir do Projeto de Lei n. 4614/2024 os dispositivos que pretendiam inviabilizar que, numa mesma família, houvesse mais de um beneficiário do BPC. O governo propôs revogar o § 14º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que assegura que o BPC concedido a idoso ou pessoa com deficiência não seja computado, para fins de concessão do referido benefício, a outro idoso ou pessoa com deficiência da mesma família, no cálculo da renda per capita limite de $\frac{1}{4}$ de salário mínimo.

O governo Lula, ao promover um aumento significativo nos gastos públicos, gera preocupações quanto à sustentabilidade financeira do país e ao controle do endividamento. O pacote de corte de gastos apresentado pelo Governo foi amplamente criticado por especialistas, já que apresenta valores superestimados de economia e, o pior de tudo, corta as despesas com políticas



* C D 2 4 7 9 9 7 0 8 1 5 0 0 *

públicas destinadas à população mais vulnerável. Por isso, é necessário que sejam revistas as medidas propostas pelo governo Lula que impactam os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, do qual os idosos e deficientes dependem para sua subsistência.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em dezembro de 2024.

Deputado **CARLOS JORDY**

PL/RJ



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247997081500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Jordy e outros



* C D 2 4 7 9 9 7 0 8 1 5 0 0 *